



## CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

### PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA

**Nº do protocolo:** 37.291/2014

**Data:** 12/02/2014

**Parecer de:** 19/02/2014

**Objeto:** "Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 4640/2013"

**Autor:** Prefeito Municipal de Muriaé

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Muriaé/MG, constituída dos Vereadores que subscrevem ao final, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente com fundamento nos arts. 72, VI e VII e artigos 160, e 170 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições constitucionais e legais pertinentes, assim se manifestam:

## **1 - QUANTO AO QUORUM EXIGIDO PARA VOTAÇÃO e TRAMITAÇÃO DO PROJETO**

Em seus Arts. 219, 221, 222 e 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé/MG dispõe sobre o *quorum* exigido para votação das várias espécies de projetos de lei, dai se concluindo que a matéria apresentada insere-se entre aquelas cujo *quorum* referente aos artigos acima mencionados.

## **2 - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO**

Para melhor disciplinar sobre a matéria, entende a Comissão que o presente projeto atende o interesse público.

Desse modo, a alteração ao anexo II da Lei nº 4640/2013, atende à necessidade da Administração no que tange a continuação das obras de reforma da biblioteca municipal “Vivaldi Venceslau Moreira”, no município de Muriaé, com adequação ao Plano Plurianual.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como, observada a competência para iniciativa de lei (art. 77, II da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

## **3 - DA CONCLUSÃO FINAL**

Considerando todo o exposto, a Comissão de Constituição Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Muriaé/MG, conjuntamente à Comissão de Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao apreciarem o Projeto de Lei de Protocolo nº 37.291/2014 de 12/02/2014, nos termos

regimentais e legais e com base em todas as argumentações aqui expendidas,  
**se MANIFESTAM pela APROVAÇÃO deste projeto, dado ser este  
CONSTITUCIONAL E LEGAL.**

Este é nosso parecer, salvo melhor juízo.

Do Plenário da Câmara Municipal de Muriaé/MG para apreciação  
pelos Exmos. Srs. Edis, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2014.



DEVAIL GOMES CORRÊA - PRESIDENTE



ADEMAR CAMERINO - RELATOR



WOLNEY GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEMBRO

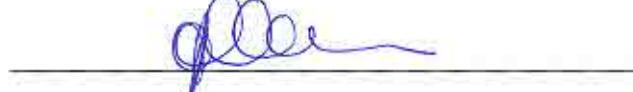
Membros da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça



CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO - PRESIDENTE



JOSÉ HAROLD FERREIRA JUNIOR - RELATOR



HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO - MEMBRO

Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Francisco Carvalho Corrêa  
Procurador Jurídico  
MASP: 0148  
OAB/MG 99693

